

EDITAL Nº 02/2018 – SETI

Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, localizada na Avenida Lothário Meissner nº 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, torna público o presente Edital, o qual estabelece os termos e condições para a realização do **32º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa**, regendo-se este pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.199/17, Decretos Estaduais nº 7.745/86 e nº 5.364/2009 e demais normas aplicáveis à espécie.

1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

1.1 O PRÊMIO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA, assim denominado em razão da Lei Estadual nº 19.199/17, foi instituído por meio do Decreto nº 7.745/86 e nos termos do Decreto Estadual nº 5364/09, está estabelecido como reconhecimento e estímulo a profissionais: pesquisadores, extensionistas, estudantes de graduação, inventores e jornalistas do Estado do Paraná.

1.2 Os objetivos do Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa são:

I - identificar, disseminar, estimular e premiar a realização de ações de pesquisa e extensão;

II - dar visibilidade à produção científica e tecnológica desenvolvida no Estado do Paraná e valorizar a trajetória acadêmica e científica de pesquisadores;

2. DAS ÁREAS E CATEGORIAS

2.1 O Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa, lançado anualmente até o mês de dezembro pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, contempla duas áreas do conhecimento a cada ano, em sistema de rodízio, a saber:

1º Ano – Áreas: Ciências Humanas e Sociais e Ciências Agrárias;

2º Ano – Áreas: Engenharias e Ciências Biológicas;

3º Ano – Áreas: Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Saúde.

2.1.1 Na Edição 2018 as áreas contempladas são **CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA E CIÊNCIAS DA SAÚDE**.

2.1.2. Para efeitos deste Edital as referências de áreas estão em conformidade com a Tabela das Grandes Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.2 O 32º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa – Edição 2018 será conferido a cada uma das áreas, nas seguintes categorias:

- a) Categoria Profissional para um pesquisador e para um pesquisador-extensionista;
- b) Categoria Estudante de Curso de Graduação;
- c) Categoria Inventor Independente; e
- d) Categoria Jornalismo Científico.

2.2.1 Para efeitos deste Prêmio, considera-se:

Pesquisador: Profissional que esteja vinculado a uma instituição de ensino superior ou de pesquisa do Estado do Paraná; desenvolva atividades de pesquisa; tenha produção científica e/ou tecnológica de reconhecido valor para o progresso das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Pesquisador-Extensionista: Profissional que esteja vinculado a uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e extensão do Estado do Paraná; desenvolva atividades extensionistas; tenha produção científica extensionista de reconhecido valor para o progresso das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Estudante de Graduação: Estudante de graduação regularmente matriculado em curso ofertado em Instituição de Ensino Superior sediada no Estado do Paraná, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino; tenha produção científica, tecnológica ou de extensão, de reconhecido valor para o progresso das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Inventor Independente: Pessoa física, paranaense, residente e domiciliada no Estado do Paraná, sem vínculo empregatício com instituição de ensino superior ou de pesquisa, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação, independentemente de sua formação acadêmica, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. O invento nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE deve contribuir com o desenvolvimento social e econômico.

Jornalismo Científico: Jornalista com registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, paranaense ou residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano na condição de jornalista, pesquisador ou professor com atuação comprovada nos veículos de comunicação, que tenha se destacado pela realização de reportagem na área da ciência ou tecnologia ou inovação, veiculada em meios de comunicação do Estado do Paraná; que destaque a importância do conhecimento científico e tecnológico como base para o desenvolvimento do Estado e para melhoria da qualidade de vida dos paranaenses a partir de ações e programas desenvolvidos por grupos de pesquisa, pesquisadores individuais, institutos, centros de pesquisa e/ou instituições de ensino superior sediadas no Estado do Paraná, nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para concorrer ao 32º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa - Edição 2018 - serão de 04/02/2019 a 29/05/2019, única e exclusivamente por sistema eletrônico, com as orientações neste Edital e no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - www.seti.pr.gov.br.

3.2 O candidato a este Prêmio nas categorias Pesquisador e Pesquisador-Extensionista deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados em sistema eletrônico no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - www.seti.pr.gov.br:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

II - Currículo Lattes atualizado - compreendendo apenas as atividades desenvolvidas no período de 01/01/2014 a 28/05/2019 - contendo o registro das ações voltadas ao desenvolvimento e realização de obra(s) científica(s), tecnológica(s) e/ou extensionista(s) das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE;

III - Carta de Indicação, devidamente justificada, de Departamento e/ou Coordenações de Curso de Instituições de Ensino Superior, titulares de Institutos de Pesquisa, Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas, outras entidades congêneres, bem como por pesquisadores de renome.

IV - Obra científica, tecnológica e/ou produção extensionista, assim compreendida para fins do presente Edital, como um Artigo Científico de reconhecido valor para o progresso das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE, devidamente publicado em periódicos indexados. A publicação do artigo científico deve estar compreendida entre 01/01/2017 a 28/05/2019. O artigo científico deve ser enviado em formato pdf

V - Declaração assinada pelo candidato, confirmando ser paranaense ou residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano.

3.3 O candidato a este Prêmio na categoria Estudante de Graduação deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados em sistema eletrônico no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - www.seti.pr.gov.br:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

II - Currículo Lattes atualizado, contendo o registro das ações voltadas ao desenvolvimento e realização de obra(s) científica(s) ou tecnológica(s) das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE;

III - Carta de Indicação, devidamente justificada, de Departamento e/ou Coordenações de Curso de Instituições de Ensino Superior, titulares de Institutos de Pesquisa, Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas, outras entidades congêneres, bem como por pesquisadores de renome.

IV - Obra científica ou tecnológica, assim compreendida para fins do presente Edital, como um trabalho apresentado em evento científico ou um artigo científico devidamente publicado, de reconhecido valor para o progresso das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE. A apresentação do trabalho ou a publicação do artigo científico deve estar compreendida entre 01/01/2017 a 28/05/2019. A obra científica deve ser enviada em formato pdf;

V - Declaração assinada pelo candidato, confirmando ser paranaense ou residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano.

VI - Histórico escolar.

3.4 O candidato a este Prêmio na categoria Inventor Independente deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados em sistema eletrônico no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - www.seti.pr.gov.br:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

II - Documento escrito descrevendo o invento, sua criação, finalidade, aplicação, desenho, o qual deve contribuir com o desenvolvimento social e econômico nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE;

III – Fotografia ou vídeo mostrando/demonstrando o invento, facultando-se aos jurados, individualmente, ou mediante Comissão, verificarem, pessoalmente, a invenção;

IV – Declaração assinada pelo inventor em relação ao respectivo invento ser de sua exclusiva criação ou protocolo de registro de patente ou a patente;

V - Declaração assinada pelo candidato, confirmando ser paranaense ou residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano.

3.5 O candidato a este Prêmio na categoria Jornalismo Científico deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados em sistema eletrônico no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - www.seti.pr.gov.br:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada. É imprescindível que o nome do veículo, a data de publicação/veiculação, autor ou autores estejam visíveis na ficha de inscrição;

II – Declaração assinada pelo candidato, confirmando ser paranaense ou residente e domiciliado no Estado do Paraná há pelo menos um ano;

III - Cópia do jornal ou revista contendo a reportagem impressa; áudio ou vídeo da reportagem eletrônica, afeta às áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE, envolvendo ciência, tecnologia e inovação, que destaque a importância do conhecimento científico e tecnológico como base para o desenvolvimento do Estado e para a melhoria da qualidade de vida dos paranaenses a partir de ações e programas desenvolvidos por grupos de pesquisa, pesquisadores individuais, institutos, centros de pesquisa e/ou instituições de ensino superior, sediadas no Estado do Paraná, veiculada no período entre 01/01/2018 a 28/05/2019, em meios de comunicação do Estado do Paraná.

3.6 As reportagens veiculadas em jornal ou revista devem ser enviadas em formato pdf, contendo a identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou.

3.7 Para as inscrições de reportagens veiculadas em rádio é necessário o *upload* do arquivo com o áudio, com a devida identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou, no próprio arquivo do áudio, no formato MP3.

3.8 Para as inscrições de reportagens veiculadas em televisão é necessário o *upload* do vídeo e do pdf do texto da reportagem, com a devida identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou. O(s) arquivo(s) de vídeo só será(ão) aceito(s) por meio do *link* do *youtube* ou *vimeo*.

3.9 Para as reportagens veiculadas pela Internet, os textos devem ser apresentados em arquivos pdf, incluindo o link da veiculação original, além da devida identificação da reportagem, do autor e do veículo que a publicou.

3.10 As inscrições de trabalhos elaborados por equipe devem conter os nomes de todos os profissionais que participaram do trabalho, inseridos no campo correspondente na própria ficha de inscrição. Neste caso é obrigatória a indicação de um nome, que representará todos os profissionais da equipe.

3.11 Não serão aceitos trabalhos não assinados ou identificados de forma incompleta, conforme as especificações deste regulamento.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Será premiado um candidato de cada uma das áreas do conhecimento (relacionadas no item 2.1.1) e de cada uma das categorias (relacionadas no item 2.2) da edição em curso, cujo prêmio é indivisível, com:

a) certificado;

b) prêmio em dinheiro (líquido) equivalente a uma vez e meia do valor do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao pesquisador e ao pesquisador-extensionista;

c) prêmio em dinheiro (líquido) equivalente à metade do valor do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao estudante de graduação;

d) prêmio em dinheiro (líquido) equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao inventor independente.

e) prêmio em dinheiro (líquido) equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva, incluindo a gratificação de incentivo à titularidade de doutor, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, ao jornalista.

4.2 O prêmio em dinheiro será em moeda nacional e depositado em conta bancária indicada pelo vencedor.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão julgados por uma Comissão composta por cinco profissionais de cada uma das áreas definidas, provenientes de instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Coordenadoria de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – CCT-SETI, os quais terão seus nomes divulgados por ocasião da concessão do Prêmio.

5.2 Os critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora são:

I – Pesquisador e Pesquisador-Extensionista: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e realização de obras científicas, tecnológicas e/ou extensionistas, de reconhecido valor para o progresso das Áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com os seguintes critérios:

Sobre a obra (artigo científico publicado entre 01/01/14 a 28/05/19): até 6,0

- a) Publicação do artigo (indexação do periódico) até 2,0
- b) Relevância do tema; até 0,5
- c) Criatividade; até 0,5
- d) Pertinência e aplicabilidade da pesquisa/extensão, considerando o potencial de contribuição para o desenvolvimento social, científico e tecnológico e à inovação. até 3,0

Sobre o desenvolvimento de ações: (Curriculum Lattes): até 4,0

Apenas ações desenvolvidas entre 01/01/14 a 28/05/19

- a) Produção científica, tecnológica e/ou extensionista (demais artigos publicados em periódicos indexados nacionais e internacionais, livros, capítulos de livros, patentes ou desenvolvimento de produtos ou processos) até 2,0
- b) Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação até 1,5
- c) Outras atividades correlatas à pesquisa (participação em órgãos colegiados de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica, palestras e cursos, organização e participação em eventos científicos nacionais e internacionais até 0,5

II – Estudante de Graduação: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e participação em obra científica, tecnológica ou de extensão, de reconhecido valor para o progresso das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com os seguintes critérios:

Sobre a obra (trabalho apresentado em evento científico ou artigo científico publicado entre 01/01/14 a 28/05/19): até 6,0

- a) Trabalho apresentado em evento científico ou Publicação do artigo até 2,0
- b) Relevância do tema; até 0,5

c) Criatividade;	até 0,5
d) Pertinência e aplicabilidade da pesquisa/extensão, considerando o potencial de contribuição para o desenvolvimento social, científico e tecnológico e à inovação.	até 3,0
Sobre o desenvolvimento de ações: (Curriculum Lattes):	até 4,0
a) Produção científica, tecnológica e/ou extensionista (artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais	até 1,5
b) Apresentação de trabalhos em eventos científicos	até 1,0
c) Participação e organização de eventos científicos	até 0,5
d) Histórico escolar	até 1,0

III – Inventor Independente: A avaliação deverá contemplar a promoção da inclusão social, a geração de trabalho e renda, nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com os seguintes critérios:

O invento:	até 10,0
a) Relevância do tema;	até 1,0
b) Inovação e criatividade;	até 3,0
c) Metodologia aplicada;	até 2,0
d) Pertinência e aplicabilidade do invento;	até 2,0
e) Potencial de contribuição para o desenvolvimento social, científico e tecnológico e à inovação.	até 2,0

IV – Jornalismo Científico: A avaliação deverá contemplar a contribuição da matéria jornalística para o desenvolvimento das áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ou CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com os seguintes critérios:

Produção jornalística:	até 10,0
a) Vinculação com a produção científica de origem;	até 1,0
b) Clareza e objetividade da linguagem;	até 2,0
c) Potencial para reflexões e discussões atualizadas sobre ciência ou tecnologia ou inovação;	até 3,0
d) Qualidade e relevância do tema da reportagem;	até 2,0
e) Contribuição para a divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação.	até 2,0

5.3 Cada um dos jurados receberá para avaliação da categoria Pesquisador, Pesquisador-Extensionista e Estudante de Graduação, por correio sistema eletrônico: Currículo Lattes dos candidatos, Obra Científica, Tecnológica e/ou Extensionista da área pertinente, Planilha com os critérios a serem avaliados e a Tabela de Referência.

5.4 Cada um dos jurados receberá para avaliação da categoria Jornalismo Científico, por sistema eletrônico: Produção Jornalística (Impressa ou Audiovisual) e planilha com os critérios a serem avaliados;

5.5 Cada um dos jurados receberá para avaliação da categoria Inventor Independente, por sistema eletrônico: Produção escrita do invento, Fotografia ou vídeo

mostrando/demonstrando o invento e planilha com os critérios a serem avaliados. Faculta-se aos jurados, individualmente ou mediante Comissão, verificarem pessoalmente a invenção.

5.6 Os jurados deverão encaminhar, por correio eletrônico/email, a avaliação (planilha com as notas) conforme prazo estabelecido pela CCT-SETI.

6. ENTREGA DO PRÊMIO

6.1 A cerimônia oficial de premiação ocorrerá durante a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia de 2019, cuja data será devidamente cientificada aos candidatos, por sistema eletrônico, e divulgada no *site* da SETI – www.seti.pr.gov.br.

6.2 Os vencedores serão comunicados com antecedência da data da premiação.

6.3 A divulgação pública dos vencedores do 32º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa – Edição 2018 será realizada no dia da entrega do Prêmio no *site* da SETI – www.seti.pr.gov.br

7. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO:

- Inscrição: via www.seti.pr.gov.br: de 04/02/2019 a 29/05/2019;

- Premiação: Durante a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia de 2019. A data será divulgada previamente pelo *site* da SETI.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e uma categoria.

8.2 A documentação relativa ao Prêmio, incluindo as notas da Comissão Julgadora, terá caráter confidencial.

8.3 Do julgamento não caberá recurso.

8.4 Caso não haja indicação de premiado para uma ou mesmo para as duas áreas do conhecimento estabelecidas para o ano, obedecido ao escalonamento previsto no item 2 deste Edital, estas áreas somente poderão concorrer novamente após completado o rodízio mencionado.

8.5 A inscrição neste Prêmio implicará aceitação tácita pelo candidato do conteúdo do presente Edital, como também das normas que regem este Edital e de outras que forem publicadas durante a realização do Prêmio. Os candidatos não podem alegar desconhecimento das regras, normas e critérios.

8.6 As informações e documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 O envio da documentação não implica em reconhecimento por parte da CCT/SETI sobre o cumprimento das exigências contidas neste Edital, não eximindo o candidato pelo perfeito cumprimento das respectivas exigências e das normas que o embasam.

7.8 Somente serão aceitas as inscrições, documentos, impressos, fotografias e vídeos que a acompanham, desde que cumpridas as exigências contidas no presente Edital.

7.9 O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação do candidato e da respectiva obra científica ou tecnológica, invento, fotografia ou vídeo, reportagem impressa, áudio ou vídeo da reportagem eletrônica.

7.10 O candidato será eliminado do Prêmio se verificada falsidade nas informações e/ou dos documentos apresentados, acarretando a nulidade da avaliação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo o vencedor efetuar a devolução do Prêmio, se concedido.

7.11 As despesas com a organização, realização, premiação e entrega do Prêmio ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e correrão por conta da dotação orçamentária 4560.19571124.151 – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação – UGF – Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

7.12 À Coordenadoria de Ciência e Tecnologia – CCT-SETI deverá proporcionar o apoio institucional e administrativo ao Prêmio, bem como prestar esclarecimentos e informações aos interessados.

7.13 Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, estada e traslado para a participação no dia da entrega do Prêmio correrão por conta, única e exclusivamente, do candidato.

7.14 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Ciência e Tecnologia – CCT/SETI.

7.15 À SETI fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva, ou temporariamente, o presente Edital.

7.16 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Edital.

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

Coordenador de Ciência e Tecnologia
CCT/SETI